



XIII FESTIVAL NACIONAL DE TEATRO DE LIMEIRA – 2017

Prefeitura Municipal de Limeira
Secretaria de Cultura

REGULAMENTO

I – Do Objetivo

Art. 1º A Prefeitura de Limeira por meio da Secretaria Municipal de Cultura promoverá no período de **12 a 20 de agosto de 2017**, o XIII Festival Nacional de Teatro de Limeira.

Art. 2º O XIII Festival Nacional de Teatro de Limeira tem por objetivo promover o intercâmbio entre grupos da cidade, grupos de outros municípios e o público, destacar e divulgar novos talentos, promover atividades de formação e debates entre artistas e profissionais da área, além de valorizar as artes cênicas e incentivar as manifestações culturais do país.

II – Das Inscrições

Art. 3º O prazo para aceitação de inscrições será até o dia **10 de julho de 2017, às 16h.**

Art. 4º As inscrições deverão ser feitas por meio da ficha própria do Festival, enviadas ou entregues dentro do prazo limite, para o seguinte endereço:

XIII Festival Nacional de Teatro de Limeira

Palacete Levy

Largo da Boa Morte, nº 11 Centro

13.480-188

Limeira-Sp

PARÁGRAFO ÚNICO: O material de inscrição postado via correio terá como referência, para sua aceitação, a data de postagem.

Art. 5º No ato da inscrição (presencial ou via correio) deverá ser apresentado o seguinte material, encadernado ou envelopado na ordem abaixo:

- a) A ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo responsável;

XIII FESTIVAL NACIONAL DE TEATRO DE LIMEIRA – 2017

Prefeitura Municipal de Limeira
Secretaria de Cultura

- b) 01 DVD com a gravação do espetáculo completo (sem edição);
- c) 03 cópias do texto (ou plano de desenvolvimento dramático), impressas e digitadas em fonte Arial, tamanho 12;
- d) 04 fotos da apresentação teatral, gravadas em CD e com alta resolução;
- e) 01 currículo do Diretor;
- f) 01 currículo da Companhia;
- g) 01 Cópia Simples do RG e CPF do responsável pela inscrição;
- h) Autorização de SBAT, ABRAMUS e/ou ECAD (ou liberação do autor);
- i) 01 Proposta Pedagógica do Espetáculo (cf. modelo anexo);
- j) Material publicitário sobre o grupo e suas montagens (clipping);
- k) Release e sinopse do espetáculo ou folder contendo essas informações;
- l) 02 Cartazes (quando disponível);
- m) Mapas de luz, som e palco legíveis, contendo descritivo técnico de cenografia e equipamentos utilizados;
- n) Declaração informando se o espetáculo é de natureza intimista ou não;
- o) Autorização do uso de imagem, nome e som que deverá ser preenchida e assinada individualmente por cada integrante do grupo (cf. modelo anexo).

§ 1º Não será aceita a inscrição que deixar de atender a todas as exigências referidas nos itens do Art. 5º;

§ 2º A ficha de inscrição deverá estar preenchida e assinada pelo responsável.

§ 3º Não serão aceitos vídeos ou fotos de ensaios, vídeos editados ou incompletos, bem como mídias (DVD e CD) que apresentem defeito na leitura.

§ 4º Nenhum material enviado para efeito da inscrição será devolvido, ficando a cargo desta Secretaria e passando a compor o seu acervo;

§ 5º Os arquivos fotográficos, preferencialmente em JPEG, deverão ser nomeados com os créditos do respectivo fotógrafo, a fim de facilitar o encaminhamento junto à imprensa;

§ 6º Grupos que utilizam textos e músicas sem proteção ou credenciamento de SBAT, ABRAMUS ou ECAD precisam obrigatoriamente anexar, junto ao material de inscrição,

XIII FESTIVAL NACIONAL DE TEATRO DE LIMEIRA – 2017

Prefeitura Municipal de Limeira
Secretaria de Cultura

declaração de autoria da obra (assinada pelo autor membro do grupo), ou declaração de liberação da obra para encenação (assinada pelo autor – ou detentor dos direitos – e não integrante do grupo) ou declaração atestando o domínio público da mesma;

§ 7º Para o caso de menores de idade no elenco ou equipe técnica, a declaração de direitos de uso de nome, som e imagem deverá ser assinada pelo pai ou responsável, anexando fotocópia do RG ou Certidão de Nascimento do Menor;

§ 8º Não serão aceitas mudanças posteriores, alterações, subtrações ou inclusões no material enviado para a inscrição.

§ 9º Todo o material impresso (texto, proposta pedagógica, currículos e demais itens do Art. 5º) deverá ser enviado também em formato digital (CD ou DVD).

Art. 6º Os grupos participantes poderão inscrever até 3 (três) trabalhos, sendo um espetáculo por categoria – Teatro Adulto, Teatro Infantil e Teatro de Rua –, cientes de que apenas 1 (um) trabalho dentre os três poderá ser selecionado.

Art. 7º - A duração dos trabalhos inscritos deve variar de 40 a 120 minutos.

Art. 8º Não serão aceitas inscrições e também não terão direito a ajuda de custo, companhias que contenham, em seu elenco ou equipe técnica, integrantes da Comissão Organizadora do Festival – bem como cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou afinidade até o 2º grau.

Art. 9º Não serão aprovadas inscrições de espetáculos que já tenham participado de edições anteriores do Festival.

III – Da Seleção

Art. 10 A Comissão Organizadora do Festival selecionará aquele que, dentre os trabalhos inscritos, participarão do XIII Festival Nacional de Teatro de Limeira 2017.

Art. 11 Ficam a cargo da comissão organizadora os critérios de escolha dos espetáculos que irão compor a programação do Festival Nacional.

§ 1º A decisão da comissão organizadora é irrevogável e não cabe recurso.

§ 2º Não haverá justificativa pública por parte da Comissão Organizadora para a recusa dos espetáculos não selecionados.



XIII FESTIVAL NACIONAL DE TEATRO DE LIMEIRA – 2017

Prefeitura Municipal de Limeira
Secretaria de Cultura

§ 3º A Comissão Organizadora poderá, após a finalização dos trabalhos de seleção, remanejar a programação a fim de adequar os espetáculos selecionados aos critérios artísticos e financeiros do evento, além de avaliar a viabilidade de seus formatos dentro dos espaços culturais, cronograma e logística interna do Festival.

Art. 12 A divulgação das peças e homologação dos resultados que integram a grade do Festival (bem como a confirmação de participação junto aos grupos selecionados) deverá ser feita até **17 de Julho de 2017** – por telefone, internet e/ou correspondência oficial.

PARÁGRAFO ÚNICO: A programação do XIII Festival Nacional de Teatro de Limeira deverá conter até 07 (sete) espetáculos adultos (incluindo o espetáculo que representa Limeira), até 04 (quatro) espetáculos infantis e até 04 (quatro) espetáculos de rua.

Art. 13 O cronograma das apresentações leva em consideração a distância em quilometragem do grupo selecionado.

PARÁGRAFO ÚNICO: A comissão organizadora acrescentará à grade do Festival um espetáculo representante do município, definido na Mostra de Teatro de Limeira 2017, realizada em maio de 2017.

IV – Dos Direitos e Responsabilidades das Companhias Selecionadas

Art. 14 Cada grupo selecionado receberá como ajuda de custo um valor proporcional à distância entre o Município de Origem e o Município de Limeira, a fim de facilitar a participação dos mesmos no Festival.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Secretaria de Cultura oferecerá, a título de ajuda de custo, as importâncias:

- R\$ 1.000,00 para grupo do Município de Limeira.
- R\$ 2.500,00 para grupos de até 700km de Limeira.
- R\$ 3.000,00 para grupos com distância acima de 701 km de Limeira.

Art. 15 Todas as despesas relativas a transportes e hospedagens, bem como alimentação dos participantes durante sua permanência na cidade, serão de exclusiva responsabilidade de cada grupo selecionado.



XIII FESTIVAL NACIONAL DE TEATRO DE LIMEIRA – 2017

Prefeitura Municipal de Limeira
Secretaria de Cultura

PARÁGRAFO ÚNICO: Os valores em dinheiro anunciados neste regulamento estão sujeitos a descontos previstos na legislação.

Art. 16 Os grupos participantes se comprometem a apresentar os espetáculos selecionados de modo compatível com os equipamentos pertencentes à municipalidade e de modo logisticamente viável para o espaço cultural designado.

Art. 17 Os grupos participantes se responsabilizarão por todas as despesas planejadas, imprevistas ou emergenciais que tiverem por ocasião do Festival.

Art. 18 As alterações de participação de atores ou técnicos nos espetáculos deverão ser informadas à Comissão Organizadora no prazo máximo de dez dias antes do início do Festival e em conformidade com os dados da ficha de inscrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Alterações não informadas – ou informadas após a data limite – implicam as devidas penalidades ao grupo como perda da ajuda de custo, cancelamento da participação no evento e/ou impedimento de inscrição e participação nos anos subsequentes.

Art. 19 Os grupos concorrentes se responsabilizarão por qualquer incidência de ação fiscal que possa haver por parte dos órgãos SBAT, ABRAMUS, ECAD, editoras e/ou autores independentes, devendo regularizar o uso das obras utilizadas em seu espetáculo junto às instituições responsáveis e comprovar a esta Comissão Organizadora a liberação pelas mesmas.

Art. 20 Menores de idade que por acaso venham a compor o elenco ou equipe deverão estar acompanhados dos pais ou portando, juntamente com documento de identificação (RG), documento assinado pelo responsável legal autorizando a participação no Festival e designando um maior que possa responder por ele.

§ 1º O documento assinado pelo pai ou responsável e o documento de identificação do menor poderão ser solicitados a qualquer momento por membros da Comissão Organizadora do Festival ou pela Administração do espaço cultural em questão.

§ 2º Companhias residentes fora do Estado de São Paulo deverão portar – no caso de menores de 10 anos –, além da autorização assinada pelo pai ou responsável, autorização emitida pelo juizado de menores.

**XIII FESTIVAL NACIONAL DE TEATRO DE
LIMEIRA – 2017**
Prefeitura Municipal de Limeira
Secretaria de Cultura

Art. 21 As montagens e apresentações dos espetáculos deverão ocorrer rigorosamente nos dias, locais e horários pré-estabelecidos e anunciados, não sendo permitidos atrasos e mudanças nestes itens, sob o risco de penalidades.

PARÁGRAFO ÚNICO: É imperativa a presença do elenco, diretor e equipe, após a apresentação, para conversa com os debatedores e o público presente.

Art. 22 Cada grupo, após a sua apresentação, deverá retirar do recinto utilizado todo o seu material. A Organização não se responsabilizará pelos materiais dos grupos deixados no local após a apresentação.

Art. 23 Grupos de Teatro que necessitem adentrar o recinto da apresentação no momento da montagem e preparação de outra Companhia – para fins de reconhecimento do espaço, possibilidades técnicas ou averiguação de horários – deverão fazê-lo somente após autorização da Comissão Organizadora ou do espaço cultural em questão.

Art. 24 O XIII Festival Nacional de Teatro oferecerá premiação em dinheiro, conforme abaixo, e de acordo com a indicação do corpo de jurados:

Categoria Teatro Adulto: 1º Lugar - R\$ 3.000,00

2º Lugar - R\$ 2.000,00

3º Lugar - R\$ 1.000,00

Categoria Teatro Infantil: 1º Lugar - R\$ 3.000,00

Categoria Teatro de Rua: 1º Lugar - R\$ 3.000,00

Melhor espetáculo do Júri Estudantil: R\$ 1.000,00

Haverá premiação de troféus aos primeiros, segundos e terceiros lugares das categorias adulto, infantil e de rua, melhor direção, ator, atriz, ator coadjuvante, atriz coadjuvante, cenografia, figurino, iluminação, trilha sonora, texto original e melhor espetáculo do júri estudantil.

V – Dos Direitos e Responsabilidades da Comissão Organizadora

Art. 25 A Organização do XIII Festival Nacional de Teatro de Limeira indicará uma comissão de orientadores Artísticos composta por profissionais da área da dramaturgia



XIII FESTIVAL NACIONAL DE TEATRO DE LIMEIRA – 2017

Prefeitura Municipal de Limeira
Secretaria de Cultura

e artes cênicas, a fim de conduzir o diálogo entre as Companhias e o público após cada apresentação.

§ 1º Os debates deverão acontecer sempre após os espetáculos teatrais – com 5 (cinco) minutos de tolerância entre o final da apresentação e o início do bate papo.

§ 2º Os Orientadores Artísticos se comprometem a entregar aos grupos participantes – ou encaminhar via Secretaria de Cultura – parecer técnico por escrito evidenciando os pontos fortes e fracos de cada proposta cênica (relatório a ser entregue até o dia 31 de Agosto de 2017).

§ 3º A finalização da jornada de trabalhos dos Orientadores ocorrerá ao final do Festival com a entrega de parecer técnico geral por escrito à Comissão Organizadora, evidenciando os pontos fortes e fracos do evento (relatório a ser entregue até o dia 31 de Agosto de 2017).

Art. 26 A Comissão Organizadora se reserva ao direito de, dentro das suas possibilidades, reservar as datas de abertura e encerramento do evento exclusivamente para Espetáculos Teatrais Convidados e/ou atração correlata.

Art. 27 Caso haja cancelamento na participação por parte de algum grupo selecionado, após o período de confirmação, este será automaticamente impedido de concorrer às três edições subsequentes do Festival – além de perder os direitos sobre a ajuda de custo.

Art. 28 A Comissão Organizadora se isenta de qualquer despesa recorrente dos grupos de teatro.

§ 1º Será de total responsabilidade das produções dos espetáculos selecionados providenciarem o transporte até Limeira (SP) e também o retorno ao local de origem, incluindo pessoal e material (cenários e equipamentos), bem como a responsabilidade pelos materiais cênicos e técnicos necessários à sua apresentação antes, durante e após o Festival.

§ 2º Ficam a cargo dos grupos igualmente as despesas relativas à hospedagem e à alimentação, sendo a Secretaria de Cultura de Limeira responsável unicamente pelo pagamento da ajuda de custo estipulada.



XIII FESTIVAL NACIONAL DE TEATRO DE LIMEIRA – 2017

Prefeitura Municipal de Limeira
Secretaria de Cultura

§ 3º A Prefeitura de Limeira, por meio da Secretaria de Cultura, isenta-se da necessidade de contratações extras de funcionários para o Festival, além do quadro disponível, bem como aquisição de mais equipamentos, materiais e objetos novos, mesmo sendo necessário para a realização dos espetáculos, ficando por exclusiva responsabilidade dos grupos participantes.

Art. 29 É de responsabilidade da Comissão Organizadora a divulgação dos espetáculos pelos devidos meios de comunicação, tornando pública a gratuidade do evento e salientando a sua qualidade cultural e artística.

Art. 30 A Comissão Organizadora, em conjunto com o espaço cênico em questão, se compromete a atender aos grupos em conformidade com o *rider* técnico disponível e enviado com antecedência, além do suporte dos funcionários desta Secretaria para montagem e desmontagem (no dia da apresentação).

VI – Das Disposições Gerais

Art. 31 O Festival Nacional de Teatro de Limeira 2017 contempla a produção cênica nacional e a sua entrada é franca mediante a retirada antecipada de ingresso ou senha.

Art. 32 Respeitando o gênero definido por cada grupo (adulto, infantil ou rua) e a classificação indicativa informada, os espetáculos serão apresentados em espaços designados em conformidade com cada proposta.

Art. 33 A simples inscrição no XIII Festival Nacional de Teatro de Limeira pressupõe a aceitação e concordância com todos os termos do presente regulamento.

Art. 34 Os casos omissos neste regulamento serão objetos de deliberação da Comissão Organizadora do XIII Festival Nacional de Teatro de Limeira.

Limeira, 06 de Junho de 2017

José Farid Zaine

Secretário Municipal de Cultura



**XIII FESTIVAL NACIONAL DE TEATRO DE
LIMEIRA – 2017**
Prefeitura Municipal de Limeira
Secretaria de Cultura

FICHA DE INSCRIÇÃO

n° _____

(para preenchimento da SMC)

Espectáculo:	Cidade:	UF:
Autor:		
Grupo:		
Categoria: () Adulto () Rua () Infantil		
Tempo necessário para montagem completa (cenário, luz, etc):		
Duração do espetáculo:		
Responsável legal pela inscrição:		
RG:	CPF:	PIS/PASEP ou inscrição INSS:
Telefone:	Celular:	
E-mail:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
ATENÇÃO: A ajuda de custo será efetuada somente ao responsável legal da inscrição e mediante o preenchimento de todos os campos acima.		
Classificação indicativa:		
Direção:		
Figurino:		
Cenografia:		
Sonoplastia:		
Iluminação:		
Produção:		
Operador de luz:		
Operador de som:		
Contra regra:		



**XIII FESTIVAL NACIONAL DE TEATRO DE
LIMEIRA – 2017**
Prefeitura Municipal de Limeira
Secretaria de Cultura

AUTORIZAÇÃO PARA USO DE NOME, SOM, IMAGEM E DADOS.

EU, _____,
RG nº _____ e CPF nº _____

pela presente, autorizo, com fulcro no artigo 20 do Código Civil brasileiro, a Prefeitura de Limeira, sediada na Rua Prof. Dr. Alberto Ferreira, nº 170, Centro, Limeira, SP, a utilizar a imagem do (a) artista _____, para o XIII Festival Nacional de Teatro de Limeira. Esta autorização é dada em caráter definitivo e irrevogável, sem que dela decorra nenhum ônus, principalmente qualquer tipo de indenização, para a os envolvidos na realização do evento.

O XIII Festival Nacional de Teatro é uma realização da Prefeitura de Limeira, por meio da Secretaria da Cultura.

Limeira, ____ de _____ de 2017

Assinatura

Endereço:

